



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE E DA CONTRATAÇÃO

Órgão gerenciador/demandante	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE
Unidades atendidas	Unidades de Saúde do Município de Capanema/PR, conforme indicação em cada requisição.
Responsável(is) pelo TR	Gabriel Julio Alexandre Schuingel - Analista de Contratações Magaiver Rodrigo Felipsen - Secretário Municipal de Saúde
Modalidade da licitação	Indica-se o Pregão , na forma Eletrônica , com adoção do Sistema de Registro de Preços .
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços médicos, por meio de profissional especializado em Neurologia, devidamente registrado no órgão regulador da categoria e com RQE em Neurologia, para atendimento presencial junto às Unidades de Saúde do Município de Capanema/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir assistência integral, contínua e resolutiva aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade. A Secretaria Municipal de Saúde relata demanda crescente por avaliação neurológica especializada, relacionada a condições como acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia, cefaleias de difícil controle, neuropatias, doenças neurodegenerativas, distúrbios do movimento, esclerose múltipla, demências e outras patologias que exigem diagnóstico, acompanhamento e definição de tratamento por especialista.

A oferta atualmente disponível é insuficiente para atender a demanda existente, o que contribui para aumento do tempo de espera, atraso diagnóstico, risco de agravamento clínico, complicações, internações e incapacidades. A disponibilização de consulta neurológica presencial em Capanema/PR busca ampliar o acesso, reduzir a fila, assegurar atendimento em tempo oportuno, fortalecer a rede municipal e dar continuidade ao cuidado dos pacientes encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.

A execução no próprio Município também reduz a necessidade de deslocamentos frequentes para outras cidades e os custos indiretos correspondentes. A solução será contratada sob demanda, com pagamento por consulta efetivamente realizada, permitindo adequação do gasto à necessidade real da rede.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, considerando a objetividade da unidade de consulta, dos requisitos mínimos de execução e da qualificação profissional, sem prejuízo da validação jurídica do enquadramento da modalidade no caso concreto.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços médicos, por meio de profissional especializado em Neurologia, devidamente habilitado, com registro profissional ativo e RQE em Neurologia, para realização de consultas médicas presenciais nas Unidades de Saúde do Município de Capanema/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e condições deste Termo de Referência.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

3.2. Natureza do objeto: serviço comum, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado por unidade de consulta efetivamente realizada.

3.3. Modalidade e forma: Pregão, na forma Eletrônica.

3.4. Sistema auxiliar: Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.5. Critério de julgamento: menor preço unitário por item.

3.6. A adjudicação ocorrerá por item único. A execução será parcelada por requisições sucessivas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda e o saldo registrado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Código do item/produto: 73234

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Vlr. unit. máx.	Vlr. total máx.
1	CONSULTA MÉDICA PRESENCIAL NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, REALIZADA POR MÉDICO COM REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO E REGULAR E RQE EM NEUROLOGIA, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	480	UN	R\$ 265,53	R\$ 127.454,40

5. REQUISITOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado por médico que possua, cumulativamente:

- 1) graduação em Medicina;
- 2) registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina;
- 3) comprovação do RQE em Neurologia mediante documento/certidão emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou consulta ao cadastro oficial CFM/CRM.
- 4) regularidade necessária para o exercício profissional no Estado do Paraná durante a execução, observadas as regras do sistema CFM/CRMs quanto à jurisdição profissional;
- 5) inexistência de impedimento vigente para o exercício profissional, quando passível de verificação junto ao respectivo Conselho de Medicina.

5.2. Não será aceita, para fins de atendimento ao requisito de especialista, mera pós-graduação ou certificado que não esteja acompanhado do correspondente RQE em Neurologia registrado no CRM.

5.3. O profissional deverá permanecer com CRM e RQE regulares durante toda a execução. A Administração poderá verificar a autenticidade e a situação do registro por meio dos canais oficiais dos Conselhos de Medicina.

5.4. Se a licitante for pessoa jurídica cuja atividade esteja sujeita a registro no Conselho Regional de Medicina, deverá comprovar a regularidade da pessoa jurídica e do responsável técnico quando legalmente exigível.

5.5. O profissional indicado poderá ser substituído apenas por outro médico que cumpra integralmente os requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante comunicação prévia e comprovação documental, sem prejuízo da continuidade do serviço.

6. ESCOPO CLÍNICO MÍNIMO E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Escopo mínimo da consulta

A consulta médica de Neurologia deverá ser realizada de forma presencial e compatível com as necessidades clínicas do paciente, abrangendo, quando pertinente ao caso: anamnese; exame clínico e neurológico; análise e interpretação dos exames disponíveis; avaliação diagnóstica; definição de conduta; prescrição de medicamentos; solicitação de exames complementares; encaminhamento para outros pontos da rede; orientação ao paciente/família; e registro adequado no prontuário físico ou eletrônico da unidade.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

6.2. Requisição e agendamento

A prestação será parcelada e ocorrerá somente mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, emitida pelo agente competente, observada a disponibilidade do saldo registrado. A requisição indicará, conforme o caso, a unidade de atendimento, o quantitativo de consultas, as datas/agenda, os horários ou período de atendimento e as demais orientações operacionais necessárias.

A contratada não deverá realizar atendimentos para fins de faturamento sem requisição ou autorização da Administração.

6.3. Local e forma de atendimento

As consultas serão executadas exclusivamente de forma presencial no Município de Capanema/PR, nas Unidades de Saúde indicadas em cada requisição. Não será admitida a substituição do atendimento presencial por teleconsulta para cumprimento do objeto registrado.

6.4. Custos incluídos no preço

O preço unitário da consulta deverá compreender a integralidade dos custos da contratada, inclusive remuneração profissional, deslocamentos, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução. Não será devido pagamento adicional por esses custos.

6.5. Estrutura disponibilizada pelo Município

O Contratante disponibilizará, de acordo com a unidade designada, ambiente compatível com o atendimento médico, agenda dos pacientes, acesso ao prontuário físico ou eletrônico e os recursos ordinários de apoio que sejam de responsabilidade da rede municipal. A contratada deverá comunicar previamente eventual necessidade específica indispensável ao atendimento, para avaliação da Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar os serviços de acordo com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e as requisições emitidas pela Administração;

7.2. disponibilizar médico neurologista com CRM ativo e RQE em Neurologia, mantendo a regularidade profissional durante toda a execução;

7.3. cumprir as agendas, locais, datas e horários definidos em requisição, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento e propondo solução que preserve a continuidade do serviço;

7.4. realizar atendimento com zelo, ética, urbanidade, segurança e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;

7.5. registrar adequadamente as consultas no prontuário/sistema disponibilizado pelo Contratante, com as informações clínicas necessárias à continuidade do cuidado;

7.6. manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes e cumprir as regras de proteção de dados pessoais e de segredo profissional;

7.7. emitir relatórios de produção e documentos de comprovação da execução nos termos deste TR;

7.8. arcar integralmente com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe/profissional, sem repasse adicional ao Município;

7.9. substituir o profissional, quando necessário, somente por outro com igual qualificação mínima, mediante comprovação e comunicação à fiscalização;

7.10. responder pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade e por danos causados por culpa ou dolo na execução;

7.11. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7.12. indicar preposto ou contato responsável para interlocução administrativa com o Município, sem interferência deste na autonomia técnica do ato médico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. emitir e controlar as requisições de serviço e o saldo da Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 8.2. organizar a agenda e os encaminhamentos dos pacientes conforme as rotinas da rede municipal;
- 8.3. disponibilizar local adequado e acesso ao prontuário ou sistema necessário ao registro dos atendimentos;
- 8.4. fornecer, quando sob sua responsabilidade, os insumos básicos e o apoio administrativo ordinário da unidade;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo a regularidade profissional, a produção, os registros e o cumprimento das requisições;
- 8.6. comunicar alterações de agenda com a antecedência operacional possível e atuar para reduzir cancelamentos evitáveis;
- 8.7. atestar as consultas efetivamente realizadas e promover a liquidação e o pagamento da despesa nas condições pactuadas;
- 8.8. apurar irregularidades e aplicar as medidas cabíveis mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário da consulta, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive aqueles relacionados a transporte, alimentação e hospedagem do profissional, não sendo admitida cobrança adicional.
- 9.3. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados os princípios da pertinência, proporcionalidade e competitividade.
- 9.4. **Qualificação técnica mínima:**
 - 1) indicação do médico que executará os serviços, acompanhada de comprovação de registro ativo e regular no CRM;
 - 2) comprovação do RQE em Neurologia mediante documento/certidão emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou consulta ao cadastro oficial CFM/CRM;
 - 3) declaração de disponibilidade do profissional para execução dos serviços durante a vigência da contratação;
 - 4) comprovação do vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional por meio juridicamente admitido, podendo compreender participação societária, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura vinculação, conforme disciplinado no edital, sem exigência de vínculo empregatício prévio como única forma de prova;
 - 5) quando a licitante for pessoa jurídica sujeita a registro no Conselho Regional de Medicina, comprovação de sua regularidade perante o Conselho e do respectivo responsável técnico, quando legalmente exigível.

9.5. A Administração poderá realizar diligência nos cadastros oficiais dos Conselhos de Medicina para confirmar a autenticidade, a especialidade e a regularidade dos registros apresentados.

9.6. Considerando que o valor estimado do único item é de R\$ 127.454,40, não se aplica a exclusividade para ME/EPP prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, limitada às contratações de até R\$ 80.000,00. Também não se aplica cota reservada de até 25%, por se tratar de prestação de serviços, e não de aquisição de bens divisíveis. Permanecem assegurados às ME/EPP os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

10.1. Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque a demanda é futura, parcelada e variável, dependendo dos encaminhamentos, da fila assistencial e das agendas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Não se mostra conveniente contratar antecipadamente a totalidade do quantitativo máximo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

10.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representarão limites máximos de contratação e não gerarão obrigação de consumo integral pela Administração.

10.3. A existência de preço registrado implica compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, observada a Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e observada a regulamentação municipal aplicável.

10.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital e o regulamento municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O valor máximo unitário estimado para cada consulta médica em Neurologia é de R\$ 265,53, resultando no valor máximo total estimado de R\$ 127.454,40, considerando o quantitativo máximo de 480 consultas.

11.2. Inicialmente, foi realizada pesquisa direta com fornecedores que participam ou participaram de licitações semelhantes, identificados mediante consulta ao PNCP e aos respectivos dados de contato. Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento por e-mail, porém houve baixo retorno dos fornecedores consultados.

11.3. Em razão da baixa adesão à pesquisa direta, a Administração realizou pesquisa complementar de contratações públicas similares, utilizando contratos, atas de registro de preços, documentos do PNCP e informações oficiais de outros municípios/entes para formar cesta de preços de consultas médicas comparáveis. A metodologia observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização combinada ou não dos parâmetros legais e reconhece contratações similares da Administração Pública como referência.

11.4. Para definição do preço máximo unitário da consulta será considerada a **média dos preços** válidos e comparáveis selecionados na cesta, após análise crítica das referências. A planilha orçamentária, a memória de cálculo, os e-mails enviados, as respostas eventualmente recebidas e os documentos extraídos das contratações/ARPs/PNCP serão anexados ao processo e integrarão a fundamentação do preço estimado.

12. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por consulta médica efetivamente prestada, registrada e atestada pela fiscalização/servidor competente. Não haverá pagamento por quantitativo meramente agendado ou requisitado que não resulte em consulta efetivamente realizada.

12.2. Ao final de cada período de faturamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal de produção contendo, no mínimo: quantidade de consultas realizadas; datas; unidade de saúde; identificação do médico responsável, com CRM e RQE em Neurologia; e assinatura/validação do responsável da contratada. A identificação de pacientes, quando necessária à conferência, deverá ser tratada em ambiente seguro e com observância do sigilo e da legislação de proteção de dados.

12.3. O Fiscal Técnico/Administrativo ou servidor responsável confrontará o relatório com as agendas, registros em prontuário e requisições, promovendo o atesto apenas das consultas comprovadamente realizadas e conformes.

12.4. O pagamento será mensal e proporcional à quantidade de consultas efetivamente atestadas, tomando-se por base o valor unitário registrado/contratado, após apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo previsto na minuta-padrão e nas normas municipais.

12.5. Não haverá pagamento antecipado. Eventuais glosas ou retenções deverão corresponder a obrigações efetivamente descumpridas e ser formalmente justificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO DOS AGENTES



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

13.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos agentes especialmente designados pela Administração, sem prejuízo de substitutos formalmente indicados:

Função	Servidor(a)	Cargo	Vínculo	Lotação
Gestora da Contratação	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck	Diretora do Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico	CCE	SAÚDE
Fiscal Técnica	Edina Rufino do Nascimento Neukamp	Agente Comunitária de Saúde	Efetiva	SAÚDE
Fiscal Administrativo	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Diretor de Departamento de Sistemas, Programas, Planejamento e Avaliação	CCE	SAÚDE

13.2. A execução será acompanhada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.3. Compete à Fiscal Técnica

- a) acompanhar a execução quanto aos aspectos técnicos e assistenciais compatíveis com a fiscalização técnica da contratação;
- b) verificar a regularidade do CRM/RQE do profissional indicado e a compatibilidade dos atendimentos com o escopo contratado;
- c) conferir os relatórios de produção, registros e ocorrências técnicas, preservando a autonomia clínica do profissional e o sigilo médico;
- d) comunicar à Gestora as inconformidades e solicitar correções quando necessárias.

13.4. Compete ao Fiscal Administrativo

- a) controlar requisições, saldos, prazos e demais obrigações administrativas;
- b) conferir preços e quantitativos da nota fiscal com a Ata e com a produção atestada;
- c) registrar atrasos, faltas, descumprimentos e ocorrências administrativas;
- d) acompanhar a documentação necessária ao recebimento, liquidação e pagamento;
- e) auxiliar a Gestora na instrução de procedimentos decorrentes de eventual inadimplemento.

13.5. Compete à Gestora da Contratação

- a) coordenar as atividades de gestão e fiscalização e acompanhar a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes;
- b) avaliar as ocorrências comunicadas pelos fiscais e adotar ou solicitar as providências cabíveis;
- c) acompanhar a execução global, o saldo registrado e a necessidade de revisão/prorrogação da Ata;
- d) coordenar as diligências necessárias até a regular liquidação e pagamento.

13.6. Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à Gestora as situações que demandem providências superiores, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

13.7. Justifica-se a indicação de **Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck**, ocupante de cargo em comissão, para exercer a função de **Gestora da Contratação**, e de **Sidinei Alexandre Toriani Soares**, também ocupante de cargo em comissão, para exercer a função de **Fiscal Administrativo**, em razão da compatibilidade de suas atribuições e do conhecimento das rotinas administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação. Embora o art. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência por servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente, a utilização do termo “preferencialmente” não configura vedação absoluta à designação de servidores comissionados, desde que atendidos os demais requisitos legais e observada a segregação de funções. A fiscalização contratual deverá observar, ainda, o art. 117 da mesma Lei.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às consequências previstas no edital, na Ata, no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

14.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras: ausência injustificada do profissional em agenda requisitada; atraso que inviabilize atendimentos; execução por profissional sem as qualificações exigidas; recusa injustificada de atendimento; falsidade documental; violação de sigilo; faturamento de consulta não realizada; e demais condutas tipificadas na legislação ou nas minutas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não se prevê, nesta minuta de Termo de Referência, exigência de garantia contratual de execução, considerando o pagamento posterior à efetiva prestação, a medição unitária por consulta, a possibilidade de glosa e a exigência de manutenção da habilitação, sem prejuízo de decisão diversa da autoridade competente caso a análise de riscos ou o parecer jurídico demonstre necessidade específica.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A prestação de consulta médica ambulatorial apresenta baixo impacto ambiental direto. Eventuais resíduos produzidos no atendimento deverão seguir as rotinas e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades municipais, além das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

16.2. A contratada deverá utilizar racionalmente materiais sob sua responsabilidade e cumprir as obrigações de destinação ambientalmente adequada que incidirem sobre materiais ou insumos que eventualmente introduza na execução.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário será demonstrada no parecer contábil da Secretaria competente. A dotação orçamentária específica será indicada no respectivo Parecer Contábil.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha orçamentária e os documentos comprobatórios da pesquisa direta e das contratações similares consultadas.

18.2. As informações técnicas sobre o objeto deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, pelo e-mail: saude@capanema.pr.gov.br.

18.3. As informações sobre regras e procedimentos do processo de contratação deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, pelo e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

18.5. São mecanismos formais de comunicação entre Contratante e Contratada: requisição/ordem de serviço; ata de reunião; ofício; e-mail; e mensagens por aplicativo de comunicação entre os fiscais e o responsável legal/preposto, quando admitidas pelas rotinas administrativas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os atos regulamentares municipais vigentes e as normas profissionais/sanitárias aplicáveis.

Capanema/PR, 11 de agosto de 2026.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck
Gestora da Contratação

Edina Rufino do Nascimento Neukamp
Fiscal Técnica da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares
Fiscal Administrativo da Contratação